

Processo TC nº 029.938/2013-9

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo (peça 186) contra o Acórdão nº 1178/2016-Plenário (peça 130), mediante o qual esta Corte julgou suas contas irregulares, os condenou solidariamente ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa, além de aplicar à Sra. Cláudia Gomes de Melo a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de seis anos.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 204), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 204), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 1178/2016-Plenário.

Ministério Público, em maio de 2017.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral